pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, licenciada Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira, nomeada, em regime de substituição, pela deliberação n.º 185/2005, de 11 de Outubro, do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISSS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de solidariedade e segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;
2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
3) Decidir todos os actos referentes a enquadramento, vinculação e inscrição das pessoas singulares nos regimes de solidariedade e segurança social;
4) Decidir todos os actos referentes ao registo das pessoas colectivas, determinar a actualização dos dados de identificação e garantir a inscrição/actualização da informação das pessoas singulares, bem como o registo de remunerações e processamento de prestações, em articulação com o IGFSS;
5) Decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, designadamente as dos incentivos ao emprego;
6) Decidir os pedidos de isenção, cessação ou redução de pagamento de contribuições de trabalhadores independentes;
7) Autorizar a emissão de formulários ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;
8) Decidir sobre a concessão de prestações pecuniárias, ao abrigo de regulamentos comunitários;
9) Emitir declarações sobre montantes de pensões auferidas por beneficiários da segurança social portuguesa ou de países da União Europeia;
10) Autorizar a validação de períodos contributivos por equivalência;
11) Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
12) Despachar os processos de equivalência e de bonificação do tempo de serviço militar;
13) Decidir os processos de sobreposição de remunerações ou destas com equivalência;
14) Despachar, em articulação com o IGFSS, as reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente;
15) Decidir os processos de apuramento de omissões ou anomalias salariais dos beneficiários;
16) Despachar os pedidos de anulação de remunerações;
17) Autorizar o fornecimento de elementos relativos a registo de remunerações, designadamente a emissão de extractos;
18) Despachar os processos de transferência de beneficiários;
19) Passar certidões ou declarações relativas à situação contributiva dos trabalhadores independentes;
20) Passar certidões de dívida relativas a trabalhadores independentes;
21) Autorizar a passagem de certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;
22) Determinar, em articulação com o IGFSS, as acções conducentes a reembolso e restituição das contribuições;
23) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições;
24) Despachar os processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas;
25) Decidir os pedidos de atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e outras de natureza análoga;
26) Decidir a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias do rendimento do trabalho motivada por doença;
27) Decidir os pedidos de subsídio para licença por maternidade, paternidade e adopção;
28) Decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de férias, de Natal e outras de natureza análoga;
29) Autorizar o processamento de prestações e despachar os processos de restituição das mesmas;
30) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias do rendimento do trabalho motivadas por desemprego e desemprego parcial;
31) Decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;
32) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência e desenvolver as acções destinadas à actualização dos sistemas de informação, em articulação com o CNP;
33) Determinar as acções destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias;
34) Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;
35) Decidir sobre os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados;
36) Autorizar o pagamento de transportes em ambulância (SVI);
37) Autorizar o pagamento dos elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;
38) Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;
39) Autorizar a realização de exames médicos no domicílio ou em estabelecimento onde o interessado se encontre, bem como o respectivo pagamento aos médicos;
40) Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos na lei;
41) Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes sempre que haja indícios de irregularidade ou as circunstâncias o aconselhem;
42) Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a assinatura do director ou do adjunto ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido desde 22 de Dezembro de 2005.

5 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

Despacho n.º 1872/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do ISSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, licenciada Cláudia Filomena Pereira da Silva, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISSS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de solidariedade e segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;
2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
3) Decidir sobre a execução de medidas de RSI, pensão social e complementos sociais;
4) Decidir se estão verificadas as condições exigidas para o acesso à pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;
5) Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional;
6) Decidir sobre os processos de atribuição do subsídio de morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;
7) Proceder à instrução e organização dos processos das famílias candidatas à adopção;
8) Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade deste Centro Distrital;
9) Instruir e organizar os processos de registo das IPSS, bem como certificar a sua situação e natureza jurídica;
10) Acompanhar a execução dos acordos de cooperação e o funcionamento dos equipamentos com fins lucrativos;
11) Proceder, em articulação com os técnicos de acção directa e ouvida a rede social, ao levantamento de necessidades de obras e equipamentos das IPSS, bem como à criação de novas IPSS e ou valências não existentes;
12) Celebrar contratos com amas, famílias de acolhimento e ajudantes familiares;
13) Decidir sobre os pedidos de admissão ou de colocação em amas e famílias de acolhimento;

14) Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento de acordo com a legislação em vigor;
15) Elaborar e acompanhar o orçamento-programa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 19 de Maio de 2005.

5 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

Despacho n.º 1873/2006 (2.ª série). — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela então directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, Maria Teresa Amaral Barbosa, no período de 19 de Maio a 14 de Outubro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

Despacho n.º 1874/2006 (2.ª série). — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo então director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, António Costa e Silva, no período de 19 de Maio a 21 de Dezembro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

Despacho n.º 1875/2006 (2.ª série). — No uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela então directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, no período de 19 de Maio a 30 de Novembro de 2005.

9 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1876/2006 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática e de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Carla Maria Peralta Agapito Mendes, técnica profissional principal do quadro de pessoal do Instituto de Informática — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho com efeitos a 1 de Novembro de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 1877/2006 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Dezembro de 2005 da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira e de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Isabel Lucinda Franco Gomes, consultora jurídica principal do quadro da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira — autorizada a prorrogação da requisição pelo prazo de um ano no Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., contado a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 1878/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de serviço de clínica geral, Dr.ª Maria Helena Carvalho Correia Baía da Costa, no período de 9 a 31 de Janeiro de 2006, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — A Directora do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães, *Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 1879/2006 (2.ª série). — I — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005 (2.ª série), de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, decorrentes da deliberação n.º 1445/2005, de 13 de Outubro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ambos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego, nos directores dos Centros de Saúde de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;
2) Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividades;
3) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;
4) Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo coordenador;
5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à Sub-Região de Saúde;
6) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
7) Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;
8) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo nos termos da lei de processo;
9) Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentada;